

**CONSIDERANDO**, ainda, missão precípua da SERES, em controlar e manter em funcionamento o Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, mediante a guarda e administração dos seus estabelecimentos prisionais, a quantidade de assessores jurídicos sugerida, obedece ao critério de necessidade mínima, para atender à demanda de pessoas privadas de liberdade, que dependem de assistência jurídica gratuita, no Estado;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco foi alvo de medidas por parte da Organização dos Estados Americanos, onde a Corte Internacional de Direitos Humanos orientou, entre outros pontos, o dimensionamento no quantitativo de pessoal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, através da Resolução nº 012, de 28 de março de 2022, homologada pelo Ato nº 1711, de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de maio de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 81 (oitenta e um) profissionais para, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SERES.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SERES.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO CANUTO MENDES  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO

Função	Quantitativo
Médico Psiquiatra	04
Assistente Social	06
Médico Clínico	06
Pedagogo	02
Médico Pediatra	02
Médico Ginecologista	03
Psicólogo	03
Assistente de Ressocialização	25
Assessor Jurídico	04
Técnico em Suporte de Informática	06
Analista de Sistemas	03
Analista de Monitoramento	15
Engenheiro Civil	01
Arquiteto	01
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>

#### DECRETO Nº 53.021, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

##### Aloca a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 47.031, de 21 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alocada, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Articulação, símbolo FDA-2, criada pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ATOS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2400 - Exonerar, a pedido, **CECÍLIA COUTINHO SARINHO** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2401 - Nomear **CECÍLIA COUTINHO SARINHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Governador, símbolo CAA-3, da Governadoria, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2402 - Designar **JOSENILDO SINESIO DA SILVA**, matrícula nº 113.495-7, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Articulação, símbolo FDA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

#### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 53.004, de 13 de junho de 2022, e a Resolução nº 025, de 15 de maio de 2022, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada através do Ato nº 2227, de 03 de junho de 2022, publicado no DOE de 04 de junho de 2022; **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 1.662 (um mil seiscientos e sessenta e dois) profissionais de saúde, sendo 380 (trezentos e oitenta) Médicos, 1.168 (um mil cento e sessenta e oito) Analistas em Saúde, 17 (dezesete) Engenheiros de Segurança do Trabalho e 97 (noventa e sete) Assistentes em Saúde, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRICULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES
Nancy Maria Silva Janssen	402.021-9	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde

#### ANEXO ÚNICO - EDITAL

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 1.662 (um mil seiscientos e sessenta e dois) profissionais de saúde, sendo 380 (trezentos e oitenta) Médicos, 1.168 (um mil cento e sessenta e oito) Analistas em Saúde, 17 (dezesete) Engenheiros do Trabalho e 97 (noventa e sete) Assistentes em Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico [www.saude.pe.gov.br](http://ead.saude.pe.gov.br) <http://ead.saude.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

##### 2.1 MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA DIARISTA E PLANTONISTA

##### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.2. **ATRIBUIÇÕES:** Estudar e diagnosticar doenças das células; realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocados; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais, respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptor); desenvolver processo de trabalho integrado com setores estratégicos da Vigilância em Saúde, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica; realizar necropsias pelas técnicas usuais; realizar preparações histológicas nas principais lesões observadas nas necropsias, quando necessário; providenciar a coleta de amostras biológicas para estudo genético ou imunohistoquímico de acordo com a lista de Doenças de Notificação Compulsória definidas pela Rede SVO/PE; emitir laudos necroscópicos e Declaração de Óbito; atuar em equipe multidisciplinar e participar de reuniões de discussão de óbitos passíveis de investigação epidemiológica; participar de cursos/ capacitações relacionadas às suas atividades e outras atuações necessárias à instituição; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou supérfluas em regulamento.

##### 2.1.3. REMUNERAÇÃO

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.1.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

##### 2.1.5. JORNADA DE TRABALHO

a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

##### 2.2 MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA

##### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.2.2 **ATRIBUIÇÕES:** Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocados; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico,

promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.2.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

**2.2.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.2.5 JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

## 2.3 MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.3.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar anamnese e exame físico completo do aparelho cardiovascular, evoluir os pacientes internados nas Unidades Pediátricas, realizar ambulatório, acompanhando e checando os exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Interpretar os resultados de exames complementares: Radiografia de tórax, eletrocardiograma, ecocardiograma, cateterismo cardíaco e outros exames de imagem. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais; Atender urgências cardiológicas; Elaborar relatórios periódicos para subsídios estatísticos, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de Cardiologia Pediátrica; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria). Avaliar pacientes para cirurgias não cardíacas (avaliação pré - operatória) examinando e avaliando o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração; Dar parecer à pacientes críticos internados, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Efetuar acompanhamento dos pacientes cirúrgicos, submetidos à cirurgia cardíaca corretiva ou paliativa, observando o estado clínico, exames complementares e dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada; Participar de visitas e reuniões clínicas relacionadas aos pacientes em tratamento, bem como reuniões administrativas e científicas regulares do serviço; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes. Avaliar recém-nascidos, crianças e adolescentes com queixas cardiológicas; Acompanhar recém nascidos, crianças e adolescentes com cardiopatia congênita ou adquirida; Proceder avaliação cardíaca para liberação para prática de atividade física em crianças e adolescentes saudáveis ou portadores de cardiopatias; Atuar no esforço vacinal.

**2.3.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

**2.3.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.3.5 JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

## 2.4 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.4.2 ATRIBUIÇÕES:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocados; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.4.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.4.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.4.5 JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.5 MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA

### 2.5.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.5.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a neonatos, crianças e adolescentes; Realizar intervenções cirúrgicas, em neonatos, crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocados; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocados; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.5.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.5.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.5.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais

## 2.6 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.6.2 ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento clínico e cirúrgico na área de cirurgia vascular para pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com patologias não traumáticas e/ou traumáticas incluindo diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos envolvendo o sistema vascular. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia vascular ou de outras lideranças médicas, quando convocados; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.6.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.6.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.6.5 JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.7 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.7.2 ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou intervenções cirúrgicas, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as elevadas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Contatar e discutir a indicação dos procedimentos, consultas ou internações solicitadas à Central, junto aos profissionais das unidades solicitantes; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; Contatar e discutir regulações de pacientes com outras centrais de regulação, de acordo com as necessidades e ofertas de ambas as centrais; participar da gestão da fila de espera por leitos; atuar na regulação de transporte aéreo médico; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocados; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.7.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.7.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.7.5 JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.8 MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA E PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.8.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar colangiopancreatografia retrógrada endoscópica ou CPRE para avaliação diagnóstica e tratamento das doenças que acometem os ductos de drenagem do fígado e do pâncreas (as vias biliares intra e extra-hepáticas e o canal pancreático principal ou ducto de Wirsung, respectivamente). Realizar colonoscopia endoscópica do intestino grosso e do reto podendo incluir a porção distal do íleo. Realizar endoscopia digestiva alta e baixa para diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocados; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.8.3. REMUNERAÇÃO**

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.8.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.8.5. JORNADA DE TRABALHO**

a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.9 MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA E PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.9.2 ATRIBUIÇÕES:** Aplicar recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente, diagnosticando e tratando doenças, efetuando acompanhamento clínico; proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Suporte, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normalizar indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade, participando das Reuniões Clínicas

realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação, quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

### 2.9.3. REMUNERAÇÃO

- a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).  
 b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.9.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

### 2.9.5. JORNADA DE TRABALHO

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
 b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.10. MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA

### 2.10.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.10.2. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.10.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.10.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.10.5. **JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.11. MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA

### 2.11.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.11.2. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.11.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.11.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.11.5. **JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.12. MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

### 2.12.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.12.2. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes recém nascidos internados, atendidos e do Bloco Obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.12.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.12.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.12.5. **JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.13. MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA

### 2.13.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.13.2. **ATRIBUIÇÕES:** Atender, diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não, cirurgias para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.13.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.13.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.13.5. **JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.14. MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA E PLANTONISTA

### 2.14.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.14.2. **ATRIBUIÇÕES:** Atender, diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas agudas, subagudas ou crônicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação, quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

### 2.14.3. REMUNERAÇÃO

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.14.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.14.5. **JORNADA DE TRABALHO**

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
 b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.15. MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA

### 2.15.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.15.2. **ATRIBUIÇÕES:** Atender, Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante sua carga horária, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.15.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.15.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.15.5. **JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

## 2.16. MÉDICO PEDIATRA DIARISTA E PLANTONISTA

### 2.16.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.16.2. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento integral aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) admitidos na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/ vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; prestar assistência ao recém nascido na Sala de Parto; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

### 2.16.3. REMUNERAÇÃO

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.16.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.16.5. **JORNADA DE TRABALHO**

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
 b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.17. MÉDICO RADILOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA****2.17.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.17.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo Radiologia Convencional, Ultra-Sonografia, Ultra-Sonografia Mamária, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista Não Vascular, realizando, acompanhando e orientando os exames específicos, elaborando seus respectivos laudos e discutindo os resultados com o Corpo Clínico do Hospital, orientando no que for necessário. Deverá realizar USG obstétrico incluindo o exame com Doppler, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, no que concerne à sua especialidade; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Realizar procedimento de punções, drenagens e biópsias guiada por exames de imagem; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.
- 2.17.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).
- 2.17.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
- 2.17.5 JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

**2.18. MÉDICO REGULADOR DIARISTA E PLANTONISTA****2.18.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

**2.18.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar o ato regulatório; Receber as demandas de ligações de médicos solicitantes e enquadrá-las no protocolo de regulação da Central de Leitos/ Central de Urgências e Emergências; Gerar senhas de acesso às emergências do estado de Pernambuco (casos enquadrados como urgência ou emergência) e a leitos de hospitais de referência para cada linha de cuidado de casos enquadrados como de enfermagem e casos enquadrados como de UTI; Gerar senha de acesso às unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco aos pacientes graves na inexistência momentânea de leitos de UTI e na impossibilidade médica destes pacientes permanecerem nas unidades solicitantes até o surgimento de leito de UTI; Fazer distribuição equânime dos casos entre as unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco; Obedecer protocolos, fluxos e processos de trabalho estabelecidos pela Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais.

**2.18.3. REMUNERAÇÃO**

- a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).
- b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.18.4. LOCAL DE TRABALHO:** Complexo Regulador - Recife.**2.18.5. JORNADA DE TRABALHO**

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
- b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.19. MÉDICO TOCÓGINECOLOGISTA PLANTONISTA****2.19.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

**2.19.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar primeiro atendimento e estabilização dos casos de emergência; prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar partos cesarianos e transplacentários, assim como outros procedimentos cirúrgicos de urgência na especialidade; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clínico, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

**2.19.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.19.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.19.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.20. MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA PLANTONISTA****2.20.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.20.2. ATRIBUIÇÕES:** Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias traumato ortopédicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando e interpretando, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas agudas ou crônicas-agudizadas, acidentes ou doenças; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; clínico, medicar e realizar atendimento e atender intercorrências dentro da sua especialidade; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar

transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.20.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.20.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.20.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.21. MÉDICO UROLOGISTA PLANTONISTA****2.21.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.21.2. ATRIBUIÇÕES:** Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias urológicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clínico, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intrahospitalar e interhospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.21.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.21.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.21.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.22. ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA****2.22.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.22.2. ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; Desenvolver ações e serviços na perspectiva da garantia dos direitos dos Servidores, promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde do servidor; realizar acolhimento dos usuários e familiares; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-Urgência) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; atuar em equipe multidisciplinar e multiprofissional; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; contribuir para a realização de ações de qualificação e formação profissional da equipe; Atuar no esforço vacinal.
- 2.22.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
- 2.22.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
- 2.22.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

**2.23. BIÓLOGO DIARISTA**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Biologia e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.23.2. ATRIBUIÇÕES:** Identificação taxonômica de culicídeos na fase imatura; Identificação taxonômica de culicídeos na fase adulta; Identificação taxonômica de flebotomíneos; Identificação taxonômica de triatômíneos e pesquisa de tripanossomatídeos; Identificação taxonômica de moluscos de Interesse em Saúde Pública; Identificação taxonômica de podóxidos e pulicídeos; Contagem de ovos de Aedes sp. em palhetas de ovitrampas; Apoio na triagem e registro de amostras; Controle de qualidade, controle qualitativo e controle quantitativo dos ensaios; Emissão de laudo, parecer técnico e relatório técnico; Tratamento e Ensino na Área de Saúde; Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação e responsabilidade técnica.
- 2.23.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 2.23.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
- 2.23.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.24. BIOMÉDICO PLANTONISTA****2.24.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, registrado no Ministério da Educação (MEC); Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade Biomedica; registrado no MEC;
- b) Carteira do Conselho do órgão competente e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.24.2. ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar soroteca, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunofluorescência, hemaglutinação, teste de avididade, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraimunoeletroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitação/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.
- 2.24.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
- 2.24.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
- 2.24.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

**2.25. ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA****2.25.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.
- 2.25.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; Zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; Requirir material médico-hospitalar quando necessário; Realizar cuidados de enfermagem especializados junto a pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; Controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; Supervisionar a esterilização do material cirúrgico; Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades em conformidade com a Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, respeitando o

nível de formação e respeitados os respectivos graus de habilitação; Participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-atendimento, Ética) e outras necessárias à instituição; Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; Supervisionar residentes; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Manusear equipamentos de suporte avançado à vida; Cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer em matéria de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participação na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente; Atuar no esforço vacinal.

**2.25.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

**2.25.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.25.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

## 2.26. ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

**2.26.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência conforme protocolo do serviço; realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Identificação das distúrbios obstétricos e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; Realização de episiotomia e episiorrafia, quando necessária; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar prevenção de material/ insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-atendimento, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar.cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.26.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

**2.26.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.26.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

## 2.27. ENFERMEIRO REGULADOR DIARISTA E PLANTONISTA

### 2.27.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

**2.27.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar busca ativa de leitos na rede pública, conveniada e privada; Evoluir a lista de espera de pacientes, bem como mantê-la atualizada; Ofertar vagas disponíveis à rede de saúde; Atender as ligações das unidades de saúde, dando resolutividade às solicitações; Realizar ligações para as unidades de saúde; Manusear os sistemas informatizados utilizados na Central Estadual de Regulação Hospitalar; Cadastrear, reverter, cancelar e monitorar os pacientes no sistema de regulação; Monitorar a utilização dos leitos ofertados pela rede de saúde, objetivando aumentar a respectiva taxa de ocupação; Apoiar os Núcleos Internos de Regulação; Coordenar o processo regulatório de remoções e transferências inter-hospitalares, terrestres e aéreas, de acordo com as normas estabelecidas; Emitir relatórios de desempenho das Unidades de Saúde e encaminhar à Gestão da Central Estadual de Regulação; Acompanhar, através de relatórios diários, vagas ofertadas, utilizadas e não utilizadas pelos Hospitais; Visitar os diversos setores do Hospital, constatando a situação para auxiliar no processo regulatório; Realizar visitas técnicas rotineiras e em situações de urgência nas unidades prestadoras; Receber processos judiciais e dar encaminhamentos, conforme fluxo definido pela Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais, sob orientação da gestão da Central Estadual de Regulação Hospitalar; Auxiliar o médico regulador na liberação e ocupação de leitos de retardação e UTI dos estabelecimentos de saúde, de acordo com os protocolos de acesso a esses serviços; Manter a equipe da Central Estadual de Regulação Hospitalar informada sobre a disponibilidade de leitos nas emergências, bem como a situação de Recursos Humanos e estrutura das unidades Hospitalares, através do Núcleo Interno de Regulação, auxiliando e agilizando o processo regulatório; Participar de reuniões quando solicitadas pela gestão da Central Estadual de Regulação; Recorrer à chefia imediata nos casos que fogem aos protocolos de acesso ou situações de crise no processo regulatório; Obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação Estadual Hospitalar.

### 2.27.3. REMUNERAÇÃO:

a) DIARISTA: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

b) PLANTONISTA: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

**2.27.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.27.5. JORNADA DE TRABALHO:**

a) DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

b) PLANTONISTA: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

## 2.28. ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA

### 2.28.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação do curso superior da área de enfermagem emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia, com carga horária de no mínimo 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

**2.28.2. ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades que correspondem ao monitoramento das coberturas vacinais; supervisão sistemática aos diversos níveis de atuação; apoio logístico permanente à Rede de Frio; análise de dados das ações de vacinação, para incrementar e fortalecer o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI; monitoramento para o controle do estoque (aquisição e distribuição) de insumos (ímmos, seringas e agulhas) através do Sistema de Insumos Estratégicos (SIES); monitoramento permanente dos Eventos Adversos Pós Vacinação-EAPV; e normalização das ações de imunizações a todos os níveis de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Atuar no esforço vacinal.

**2.28.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.28.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.28.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

## 2.29. ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA

### 2.29.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

**2.29.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar prevenção de material/insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; prestar assistência de enfermagem a pacientes críticos ou em risco de morte; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-atendimento, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

**2.29.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

**2.29.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.29.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

## 2.30. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Declaração de Inscrição.

**2.30.2. ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, coordenar e orientar serviços da área; Realizar estudos no ambiente de trabalho para identificar e controlar os riscos; Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco; Realizar perícias e emitir pareceres para controle sobre o grau de exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos, etc; Propor medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos estatísticos; Propor normas e políticas de segurança do trabalho, fiscalizando o seu cumprimento; Elaborar projetos de sistema de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de projetos e obras para garantir a segurança; Analisar instalações, máquinas e equipamentos, projetando dispositivos de segurança; Atuar em projetos de proteção contra incêndios; Definir as áreas de periculosidade; Fiscalizar os sistemas de proteção coletiva e os EPI; Elaborar de laudos; Realizar perícias; Acompanhar a aquisição de substâncias e equipamentos que ofereçam riscos; Elaborar planos para prevenir acidentes; Realizar treinamentos; Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores; Auxiliar tecnicamente e contribuir com o bom funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA; Elaborar ou colaborar com os programas de segurança do trabalho, como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica -ART; Atuar no esforço vacinal.

**2.30.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**2.30.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.30.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

## 2.31. FARMACÉUTICO DIARISTA E PLANTONISTA

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Farmácia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Farmácia e/ou Declaração de Inscrição.

**2.31.2. ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos, no âmbito dos três componentes da assistência(Básico,Estratégico e Especializado); Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico, de acordo com as normas vigentes; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução,acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-atendimento, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.31.3. REMUNERAÇÃO:**

a) DIARISTA: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

b) PLANTONISTA: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

**2.31.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.31.5. JORNADA DE TRABALHO:**

a) DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

b) PLANTONISTA: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

## 2.32. FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO DIARISTA E PLANTONISTA

### 2.32.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Farmácia registrado no Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Bioquímica registrado em Órgão competente; e,

b) Registro no Conselho Regional de Farmácia.

**2.32.2. ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normalizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar sortecia, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunofluorescência, hemaglutinação, teste de avides, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraimunoeletroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitação/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

### 2.32.3. REMUNERAÇÃO:

a) PLANTONISTA: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

b) DIARISTA: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.32.4. LOCAL DE TRABALHO:** Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN

### 2.32.5. JORNADA DE TRABALHO:

a) PLANTONISTA: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

b) DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

## 2.33. FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA

### 2.33.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição.

**2.33.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiorespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do

paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

**2.33.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos).

**2.33.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.33.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.34. FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA

#### 2.34.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição.

**2.34.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação, recuperação, e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; receber e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos clínico-funcionais do Sistema neuro-músculo-esquelético e cardiopulmonar; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

**2.34.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos).

**2.34.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.34.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.35. FONOAUDIÓLOGO DIARISTA

#### 2.35.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Fonoaudiologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia e/ou Declaração de Inscrição.

**2.35.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.35.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.35.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.35.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

### 2.36. MÉDICO VETERINÁRIO DIARISTA

#### 2.36.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação de Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária e/ou Declaração de Inscrição.

**2.36.2. ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar, orientar e supervisionar presencialmente, in loco, as atividades de campo relacionadas às arboviroses e doenças endêmicas negligenciadas de importância para saúde pública junto aos municípios e gerência regional de saúde (GERES), considerando a execução de: visitas domiciliares realizadas pelos ACE; identificação e tratamento de criadouros de vetores; ações de bloqueio espacial. Monitorar junto aos municípios e GERES, indicadores epidemiológicos e veterinários relacionados às arboviroses e doenças endêmicas negligenciadas de importância para saúde pública; Apoiar tecnicamente municípios e GERES no planejamento das ações de rotina e emergenciais referentes à vigilância e controle das arboviroses e doenças negligenciadas de importância para saúde pública; Apoiar municípios e GERES na elaboração e monitoramento do plano de enfrentamento ao Aedes e das doenças endêmicas negligenciadas; Planejar e executar palestras e capacitações para técnicos, supervisores e agentes de campo dos municípios e Geres; Elaborar de relatórios de supervisão de campo e situação epidemiológica e vetorial para envio a GERES e Nível central da SES-PE; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária.

**2.36.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.36.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.36.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

### 2.37. NUTRICIONISTA PLANTONISTA

#### 2.37.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Nutrição fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Nutrição e/ou Declaração de Inscrição.

**2.37.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares; realizar, planejar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional; realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.37.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos).

**2.37.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.37.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.38. PSICÓLOGO PLANTONISTA

#### 2.38.1. REQUISITOS:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Psicologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia e/ou Declaração de Inscrição.

**2.38.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desenvolver ações de articulação com a equipe multiprofissional; realizar ações psicoeducativas e de sensibilização; contribuir para realização de ações de qualificação e formação profissional; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.38.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos).

**2.38.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.38.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.39. TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA

#### 2.39.1. REQUISITOS:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Terapia Ocupacional fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição

**2.39.2. ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao usuário para favorecer o desempenho ocupacional, levando-o à independência e autonomia nas atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer e participação social; realizar, com o indivíduo e a coletividade, a promoção da saúde, a prevenção e reabilitação de doenças e agravos e a atenção do cuidador paliativos, pautado na concepção de integralidade e humanização da atenção à saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas de sua área de atuação, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento aos usuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e procedimentos referentes à terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

**2.39.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.39.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.39.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

### 2.40. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

#### 2.40.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem e/ou Declaração de Inscrição.

**2.40.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência e prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar em conformidade com a Lei do exercício profissional e sob orientação e supervisão do enfermeiro; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar visitas diárias nos diversos setores do hospital atualização dos dados nos sistemas informatizados usados pela Gerência de Regulação Hospitalar; interagir com os diversos setores da unidade hospitalar para resolução de questões do processo de regulação; atualizar os dados clínicos referentes aos pacientes em lista de espera, sob supervisão do enfermeiro; atender de forma cetera aos contatos da Central Estadual de Regulação Hospitalar; inserir novos pacientes nos sistemas informatizados usados pela Gerência de Regulação Hospitalar; emitir relatórios diversos diários conforme solicitação da Gerência de Regulação Hospitalar; seguir as normas técnicas vigentes da Central de Regulação Estadual Hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde; Atuar no esforço vacinal.

**2.40.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.40.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.40.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.41. TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA

#### 2.41.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico de Imobilização Ortopédica, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do respectivo Conselho Profissional ou Associação e/ou Declaração de Inscrição.

**2.41.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.41.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.41.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.41.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.42. TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA

#### 2.42.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Técnico de Laboratório ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de certificado de conclusão de curso específico na área de Técnico de Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC); e

b) Carteira do respectivo Conselho profissional.

**2.42.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os EPIs especificados para função; realizar cadastro das amostras; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos de Laboratório de saúde pública; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, biologia molecular; Colaborar, comendo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas ao diagnóstico de doenças e agravos de interesse a saúde pública; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança química, física e de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações contidas em decorrência do trabalho; Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

**2.42.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.42.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.42.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.43. TÉCNICO DE NECRÓPSIA PLANTONISTA

#### 2.43.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**2.43.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar a identificação, pesagem, abertura, visceração e fechamento dos corpos no Serviço de Verificação de Óbito (SVO); Registrar a entrada e saída dos corpos; Coletar material para exames de laboratório; Realizar pesagem, abertura visceração e fechamento de animais de interesse da saúde pública no Lacer; Preparação, fixação e preservação de peças anatómicas para posterior exame, com a devida identificação, guarda, organização e arquivamento do material e de reserva, tanto do material de necropsia quanto das peças cirúrgicas; Zelar pela manutenção do instrumental cortante e câmara frigorífica; Realizar limpeza e descontaminação dos instrumentos e das salas de necropsia; Guardar sigilo sobre fatos que tenha conhecimento no exercício de sua profissão.

**2.43.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.43.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.43.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

### 2.44. TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA

#### 2.44.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico em Radiologia, de Instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Técnico em Radiologia e/ou Declaração de Inscrição.

**2.44.2. ATRIBUIÇÕES:** Preparar e orientar o paciente para os exames; executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raios x e revelação de chapas radiográficas; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética; realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada área de serviço de saúde, inclusive odontologia, quando necessário; usar os EPIs especificados para função; zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.44.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.44.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.44.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

#### 2.45. TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA

##### 2.45.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de conclusão de Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**2.45.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar operações farmacotécnicas; Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação; Realizar testes de controle da qualidade; Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos; Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico; Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração; Orientar sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos; Registrar eventos adversos relacionados a fármacos, entre outras atribuições inerentes à especialidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.45.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**2.45.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.45.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho - NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. O(a) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo(a) candidato(a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF;
- Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2.1, deste edital;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiros expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encontrado dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato "PDF", com o tamanho máximo de 5MB (megabytes), descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III, de acordo com a função escolhida;

5.4. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5. O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.5.

5.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.

5.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO II poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao ANEXO III.

5.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.12. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.13. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em apenas 01 (uma) etapadenominada de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

##### 6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular o(s) candidato(s) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo III deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital.

6.2.4. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.2.5. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

##### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.4. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.3.

7.5. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

##### 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: [selecionases.saude.pe.gov.br](mailto:selecionases.saude.pe.gov.br), conforme período descrito no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva, que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

##### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado.

##### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.5. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.6. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos estados da federação ou pelo distrito federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso),
- CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral no CPF (fazenda.gov.br)
- Certificado militar / reservista (se for do sexo masculino)
- CTPS (folha da foto e verso)
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Comprovante do PIS ou PASEP
- Comprovante de residência atualizado
- Carteira do conselho de classe
- Certidão negativa de antecedentes criminal federal
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual - consulte o site do tribunal de justiça do seu estado
- Cartão ou contrato de abertura de conta corrente do banco Bradesco (não serão aceitos contas next (digitais), contas salário ou conta de outros bancos
- Diploma ou declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso técnico
- Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade
- Qualificação cadastral e-social (consulta qualificação cadastral - (nss.gov.br)
- Certidão de registro civil (nascimento, casamento, união estável)
- Comprovante de vacinação contra Covid-19
- Declaração de acúmulo de cargo
- Declaração de idoneidade
- Ficha de cadastro
- Declaração de nepotismo

10.6.1 O candidato precisa efetuar o download dos arquivos ficha de cadastro, declaração de vínculo, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade, declaração de desistência para caso não tenha interesse em assumir a vaga, preencher, assinar e anexar de forma legível ou digitada e em formato pdf, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10mb junto com toda documentação listada acima.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao(a) candidato(a) solicitando toda a documentação conforme o item 10.6.

10.10. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11. O(a) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado(a) da seleção simplificada o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br/> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde ([www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)) e no local referido no Anexo I, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.10. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da Secretaria Estadual de Saúde.

11.12. O(a) candidato(a) classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.13. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

11.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.18. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.19. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os(as) candidatos(as) classificados(as) nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.21. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	2	1	3
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	5	1	6
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	7	1	8
	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	38	2	40
	MÉDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	3	1	4
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	4	1	5
	MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA	4	1	5
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	17	1	18
	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA	7	1	8
	MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	36	2	38
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	11	1	12
	MÉDICO NEUROCIURGIÃO PLANTONISTA	9	1	10
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA	1	1	2
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	19	1	20
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	5	1	6
	MÉDICO UROLOGISTA PLANTONISTA	3	1	4
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	61	4	65
	BIOLOGO DIARISTA	1	0	1
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	66	4	70
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	430	23	453
	ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	76	4	80
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	9	1	10
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	9	1	10
	FARMACÉUTICO PLANTONISTA	42	3	45
	FARMACÉUTICO DIARISTA	3	1	4
	FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO PLANTONISTA	7	1	8
	FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO DIARISTA (LACEN)	3	1	4
	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA	47	3	50
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	9	1	10	
NUTRICIONISTA PLANTONISTA	39	3	42	
PSICÓLOGO PLANTONISTA	28	2	30	
TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA	6	1	7	
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	6	1	7	
TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	24	2	26	
UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES - LIMOEIRO	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	6	1	7
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2
	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	5	1	6
	MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	1	1	2
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	6	1	7
	MÉDICO TOCÓGINECOLOGISTA PLANTONISTA	3	1	4
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	1	1	2
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	1	0	1
	BIOLOGO DIARISTA	1	0	1
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	1	2
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	24	2	26	
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3	

	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1		MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA	1	0	1	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	2	1	3		MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	1	2	
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	0	1		MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	1	1	2	
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	0	1		MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	0	1	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	1	2		MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	1	1	2	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23	2	25		MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	
UNIDADES DE SAÚDE DA III GERES - PALMARES	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1		
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES - CARUARU	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	38	2	40		
	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1		
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	3	1	4	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	3	1	4		
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1		
	MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1		
	MÉDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	1	1	2	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	1	2		
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	4	1	5		
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	2	1	3	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	1	2		
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	13	1	14	MÉDICO VETERINÁRIO DIARISTA	1	0	1		
	MÉDICO NEUROCIURGIÃO PLANTONISTA	6	1	7	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	1	2		
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	1	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA	1	0	1		
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	17	1	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	21	2	23		
	MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA PLANTONISTA	1	0	1	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1		
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	4	1	5	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	1	1	2		
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	UNIDADES DE SAÚDE DA VIII GERES - PETROLINA	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	7	1	8	
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	5	1	6		MÉDICO REGULADOR DIARISTA	1	1	2	
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	52	3	55		MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	7	1	8	
	ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	4	1	5		ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	6	1	7	
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1		BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	6	1	7		ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	6	1	7	
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2		ENFERMEIRO REGULADOR DIARISTA	1	0	1	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	1	2		ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3	
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	5	1	6		TÉCNICO DE NECRÓPSIA PLANTONISTA	6	1	7	
	FARMACÊUTICO DIARISTA	6	1	7		UNIDADES DE SAÚDE DA IX GERES OURICURI	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA PLANTONISTA	2	1	3			UNIDADES DE SAÚDE DA X GERES - AFOGADOS DA INGAZEIRA	BIÓLOGO DIARISTA	1	0
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	5	1	6		ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA		1	0	1
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	2	1	3	UNIDADES DE SAÚDE DA XI GERES - SERRA TALHADA	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	1	1	2		MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	1	0	1		MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1		MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	2	1	3		MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1		MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1	
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	1	2	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA		6	1	7		
MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA		1	0	1		
BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA		1	1	2		
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	23	2	25	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		1	1	2		
ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	2	1	3	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA		1	1	2		
ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	2	1	3	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA		1	1	2		
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1			
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1			
FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	1	2	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	1	0	1			
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	2	1	3	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2			
FONOAUDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1			
NUTRICIONISTA PLANTONISTA	2	1	3	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	0	1			
BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA	2	1	3			
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1			
FARMACÊUTICO DIARISTA	1	0	1	UNIDADES DE SAÚDE DA XII GERES - GOIANA	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	0	1		
MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1		BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1		
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2		BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1		
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3		ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	1	0	1		
MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1		ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2		
MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	1	2		ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1		
MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1		FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1		
MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2		TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA	1	1	2		
MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7		TOTAL	1503	159	1662		
MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO PLANTONISTA	1	1	2							

## ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	20/06/2022 a 04/07/2022	Endereço eletrônico: selecoesas.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19/07/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/07/2022 a 23:59h do dia 22/07/2022	Endereço eletrônico: selecoesas.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	29/07/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br

## ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

## a) MÉDICO (Todas as Especialidades)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (ROE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## b) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e ANALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, ENFERMEIRO OBSTETRA, ENFERMEIRO UTEÍSTA, ENFERMEIRO REGULADOR, ENFERMEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA, FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em área profissional da saúde, na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## c) ASSISTENTE EM SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE NECRÓPSIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E TÉCNICO EM FARMÁCIA)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área específica a que concorre.	40
Certificado ou Declaração de Curso de urgência ou emergência ou UTI	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança ou doenças infectocontagiosas	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área de imunização	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## ANEXO IV

## LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 085, de 17 de junho de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

- ( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).  
 ( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).  
 ( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.  
 ( ) Deficiência visual: prova em Braille.  
 ( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. *cf* Carimbo do Médico

**Legislação de referência**

## Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformação congênita ou adquirida, exceto as deformações estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;  
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº086. DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no §2º e 3º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 25.845/2003, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº 48.715, de 19/02/2020. **RESOLVE:** Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), para os servidores da Secretaria Estadual de Saúde – SES, da Operação Lei Seca que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública – Operação Conquista 3, que ocorrerá em áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, durante o período de 01/05/2022 à 31/05/2022.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.	180,00
2) CIVIS: Não incluídos nos item 1. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, Alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/05/2022.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração de Pernambuco

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012. **RESOLVE:**

Nº 1.586-IMPENSAR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
José Clemente da Silva Neto	279.835-2	CPRH	01/06/2022	0031000036.001400/2022-63
José Corbiniano Lins Filho	5.800-9	UPE	01/06/2022	0040608270.000066/2022-28
Bartolomeu Leal Ferraz	125.467-7	SEFAZ	01/04/2022	1500000166.000046/2022-54

Nº 1.587-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
Carlos José Beltrão Guerra	277.627-8	CPRH	01/06/2022	0031000036.001400/2022-63
Cybelle Karinne de Souza Costa	14.338-3	UPE	01/06/2022	0040608270.000066/2022-28
Ana Jacqueline Olimpio Cavalcanti Viana	153.862-4	SEFAZ	01/06/2022	500000166.000046/2022-54

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.001243/2022-94. **RESOLVE:**

Nº 1.588-Indeferir o pedido de afastamento da servidora CLAUDILENE ANÁLIA DA SILVA, Professora, matrícula nº 270.978-3, para cursar o Mestrado Profissional em Ensino de Biologia - PROFBIO, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, com fundamento nos arts. 8º, inciso X, e 14 do Decreto nº 40.200/2013 e na Nota Técnica nº 176/2022 - SAD - NUAPE/GEJUR.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.000306/2022-95. **RESOLVE:**

Nº 1.589-Autorizar o afastamento parcial da servidora GÉSIKAPEIXOTO CAMPOS, Professora, matrícula nº 3792277, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir da data de publicação desta portaria até 12 de março de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos dos Processos SEI nº 1400005336.000204/2022-73 e 1400005336.000768/2022-14. **RESOLVE:**

Nº 1.590-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública Alzira Carla de Oliveira Dias, matrículas nº 270.817-5 e 300.028-1, para cursar o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino - RENOEN/UFRPE, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 30 de agosto de 2025, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho, considerando ainda o deslocamento entre a UFRPE (Recife) e os locais de trabalho da servidora (Carpina), e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013. **RESOLVE:**

Nº 1.591-Autorizar o afastamento do servidor Ferdiramar Farias Freitas, matrícula nº 271.424-8, para participar do Seminário Internacional - Mentoria de Diretores Escolares, no período de 27 a 29 de junho de 2022, em Brasília/DF, com ônus de passagens e diárias (fonte de Recurso 0101) para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.592-Autorizar o afastamento do servidor Josivaldo de Alcântara Araújo, matrícula nº 259.748-9, para participar do Seminário Internacional - Mentoria de Diretores Escolares, no período de 27 a 29 de junho de 2022, em Brasília/DF, com ônus de passagens e diárias (fonte de Recurso 0101) para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.593-Considerar autorizado o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participar do Comemorativas alusivas ao aniversário de 76 anos da Floresta Nacional do Araripe-Apodi, no período de 01 a 03 de Maio de 2022, em Barbalha/CE e Crato/CE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Natália Freire Barros	279.844-1	Bióloga
Rodrigo Ferraz Jardim Marques	279.756-9	Analista em Gestão Ambiental
Maria Claudelúcia Nogueira Ferreira	279.764-0	Assistente em Gestão Ambiental

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002. **RESOLVE:**

Nº 1.594-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados: